



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA

Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 – 1322

LEI Nº 1.636/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROMOVER ALTERAÇÃO DAS FONTES DE
RECURSO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO
SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Monsenhor Paulo, por seus representantes na Câmara de Vereadores APROVOU e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alteração das fontes de recurso de repasse de subvenção social ao Hospital Imaculada Conceição – HIC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 21.409.198/0001-31, situado na Rua Minas Gerais, nº 334 – Centro, neste Município de Monsenhor Paulo, alterando as fontes de recursos previstas no art. 1º da Lei Municipal 1.631 de 24 de dezembro de 2019 para os seguintes termos:

Fontes de recursos:

02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Saúde R\$1.838.900,00 (Um milhão oitocentos e trinta e oito mil e novecentos reais);

59 – Transferências de Recursos do SUS – Bloco Custeio (grupo atenção básica) R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais);

59 – Transferências de Recursos do SUS – Bloco Custeio (grupo atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar) R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por saldo do superávit financeiro do exercício de 2019, na fonte de recursos 059 (Antiga fonte de recursos 048) “TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – BLOCO CUSTEIO” (GRUPO ATENÇÃO BÁSICA) até o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para a seguinte dotação orçamentária 02.06.02.10.301.0012.2055 – 3.3.50.43.00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.06.02.10.301.0012.2055 – 3.3.50.43.00 e sua realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA

Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 – 1322

Orçamentárias, para o exercício de 2020, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, considerando as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 07 de abril de 2020.

Letícia Aparecida Belato Martins
Prefeita Municipal